



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Modalidade Compra Institucional

Data de Abertura: 28/02/2019 às 13:30

Local: Av. José Oscar Salazar, 879, Três Vendas – Erechim/RS

Fone: (54) 3321-7523 | E-mail: licitacao@erechim.ifrs.edu.br



ÍNDICE

EDITAL	3	12.	Das Sanções Administrativas	8
1. Do Objeto.....	3	13.	Da Dotação Orçamentária	8
2. Das Condições de Participação	3	14.	Dos Recursos	8
3. Do Credenciamento	4	15.	Das Disposições Gerais	8
4. Da Habilitação (Envelope nº 1)	4	ANEXO I – PROJETO BÁSICO		9
2. Da Proposta – Projeto de Venda (Envelope nº 2) 5		1. Do Objeto.....		9
3. Da Apresentação dos Envelopes	5	2. Da Justificativa		15
4. Da Sessão Pública.....	6	3. Do Local e Condições de Entrega		15
5. Dos Produtos e Preços	6	4. Do Pagamento		16
6. Dos Critérios para Escolha do Fornecedor 6		5. Das Obrigações Das Partes		17
7. Do Período de Vigência	7	6. Da Fiscalização		18
8. Da Subcontratação.....	7	7. Das Sanções Administrativas		18
9. Do Pagamento	7	ANEXO II – MODELO DO PROJETO DE VENDA		19
10. Do Reequilíbrio de Preços	7	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA		21
11. Das Responsabilidades dos Fornecedores	7	ANEXO IV – DECLARAÇÃO LIMITE INDIVIDUAL ..		22



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

DISPENSA Nº 03/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) – MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul – *Campus* Erechim, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Oscar Salazar, nº 879, Bairro Três Vendas, cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-01, representado neste ato pelo Diretor Geral, Sr. Eduardo Angonesi Predebon, no uso de suas prerrogativas legais, em atendimento ao Decreto nº 8.473/2015 e considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 10.696/2003, bem como no Capítulo III da Lei nº 12.512/2011, no Decreto nº 7.775/2012 (alterado pelo Decreto nº 8.293/2014) e na Resolução GGPAA nº 50/2012, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra Institucional, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios, no âmbito do Campus Erechim do IFRS, para o período letivo de 2019.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda à Comissão Especial para Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar até início da Sessão Pública, na data, horário e endereço abaixo indicado:

Data: 28/02/2019

Horário: 13:30

Local: Coordenadoria de Compras e Licitações
Av. José Oscar Salazar, 879 – Bairro Três Vendas, Erechim/RS.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra Institucional, destinados ao fornecimento de Gêneros alimentícios, no âmbito do *Campus* Erechim do IFRS, no período de 06 de março a 31 de dezembro de 2019.
- 1.2. Constituem Anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:
 - 1.2.1. Anexo I: Projeto Básico;
 - 1.2.2. Anexo II: Modelo de Projeto de Venda;

- 1.2.3. Anexo III: Modelo de Declaração de Produção Própria;
- 1.2.4. Anexo IV: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste procedimento, somente:
 - 2.1.1. Beneficiários Fornecedores: agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326/ 2006 e possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física); e
 - 2.1.2. Organizações Fornecedoras: cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf Especial Pessoa Jurídica (DAP Jurídica).
- 2.2. A participação dos beneficiários e organizações fornecedores seguirá os limites de venda estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 7.775/2012 (redação dada pelo Decreto nº 8.293/2014) para a modalidade Compra Institucional do PAA, quais sejam:
 - 2.2.1. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por ano, por órgão comprador, por unidade familiar (beneficiário fornecedor individual), e;
 - 2.2.2. R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por órgão comprador, por organização fornecedora, por ano, respeitados os limites por unidade familiar, calculando-se o Valor Máximo a ser contratado a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Valor máx. a ser contratado} = \text{nº de unidades familiares inscritas na DAP jurídica} \times \text{R\$ 20.000,00.}$$
- 2.3. Caberá às cooperativas/associações, fornecedores do E.Ex. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite



individual de venda, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) anuais, por agricultor familiar associado/cooperado.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão de Avaliação da Chamada Pública para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.
- 3.1.1.** O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.
- 3.1.2.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.
- 3.2.** Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.
- 3.4.** Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados por cópia acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da Comissão, diretamente por cópia autenticada em cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.5.** Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

- 4.1.** Para habilitação dos proponentes, a fim de comprovar seu enquadramento nos incisos II e III do art. 4º do Decreto 7.775/2012, sob pena de inabilitação, exigir-se-á:
- 4.1.1. Dos Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, a apresentação, no Envelope nº 01, de:
- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.1.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias e
- 4.1.1.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, a apresentação, no Envelope nº 01, de:

- 4.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.2.2. **Extrato da DAP** Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.1.2.4. Certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- 4.1.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- 4.1.2.6. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- 4.1.2.7. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados e
- 4.1.2.8. Declaração, por seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4.2. Ainda, todos os interessados deverão incluir no envelope de habilitação, além dos documentos citados no subitem 4.1, quando se propuserem a fornecer:

- 4.2.1. Produto de origem animal**, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 4.2.2. Produto de origem vegetal processado** (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;
- 4.2.3. Sucos**, o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 4.2.4.** Cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes, como no caso do **Leite em Pó** e,
- 4.2.5. Produto qualificado como Sustentável ou Orgânico**, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

4.3. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o IFRS – *Campus* Erechim poderá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, observado o tratamento



isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 8.666/93.

- 4.4. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).
- 4.5. Cada documento deverá ser apresentado em 01 (uma) via, podendo ser cópia previamente autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da comissão, no momento da abertura dos envelopes.
- 4.6. Toda a documentação deverá estar vigente e sem emendas, rasuras ou ressalvas.

5. DA PROPOSTA – PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2)

- 5.1. A proposta deve ser formatada tal qual modelo constante do Anexo II deste edital, dela constando apenas produtos condizentes com aqueles descritos na tabela do item 1.2 do Projeto Básico.
- 5.2. A quantidade proposta para cada item constante do Projeto de Venda pode variar conforme a capacidade de fornecimento do proponente, desde que seja menor ou igual à quantidade demandada.
- 5.3. Todos os itens devem ser ofertados em valor unitário, expresso em Reais (R\$), **igual ($\leq$)** ao respectivo Preço de Aquisição Unitário indicado na tabela do item 1.2 do Projeto Básico.
 - 5.3.1. A definição do Preço de Aquisição Unitário de cada item observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50/2012, refletindo o preço médio do mercado local.
 - 5.3.2. O Preço de Aquisição Unitário estabelecido para cada item inclui todos os insumos, despesas com frete, embalagens, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas com recursos (humanos e materiais) necessários para o correto fornecimento do produto.
- 5.4. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos a preço menor ou igual ao preço de referência constante no Projeto Básico ao longo do período estabelecido neste edital.
- 5.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar, quando se tratar de Fornecedor Individual, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses dados, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido

prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão.

- 5.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no DOU e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado, o IFRS emitirá as Notas de Empenho de Despesas.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. Para participação da chamada pública, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

IFRS – CAMPUS ERECHIM CHAMADA PÚBLICA 02/2019 ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PROPONENTE) ADVERTÊNCIA: NÃO ABRIR ANTES DE 28/02/2019 às 13h30
--

IFRS – CAMPUS ERECHIM CHAMADA PÚBLICA 02/2019 ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE VENDA (PROPONENTE) ADVERTÊNCIA: NÃO ABRIR ANTES DE 28/02/2019 às 13h30
--

- 6.2. Os envelopes deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras e Licitações do *Campus* Erechim, localizado no Bloco 4, Av. José Oscar Salazar, 879, Três Vendas, CEP 99.713-028, município de Erechim/RS.
- 6.3. Cada participante deverá apresentar 01 (um) único envelope contendo os documentos de habilitação e outro contendo seu projeto de venda.
- 6.4. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.
- 6.5. Os envelopes contendo a habilitação poderão ser enviados via correio, porém, a Comissão não se responsabiliza por possíveis atrasos na entrega dos mesmos e extravios.
- 6.6. O *Campus* Erechim não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja o Setor de Licitações.
- 6.7. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para



efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

- 6.8.** Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, no Setor de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.
- 6.9.** Depois de ultrapassado esse horário, excetuando-se a situação prevista no subitem 6.8, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** No dia, horário e local designado no preâmbulo deste edital, a Comissão Especial dará início à sessão pública, em que se dará a abertura dos envelopes de habilitação e de proposta.
- 7.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 7.3.** Inicialmente, todos os envelopes recebidos tempestivamente pela Comissão serão rubricados tanto pelos membros dessa comissão como pelos proponentes e representantes presentes, ao que se procederá a abertura dos envelopes de nº 01 e, após a análise da documentação de habilitação de cada um dos proponentes, conforme item próprio deste edital, serão abertos apenas os envelopes de nº 02 dos proponentes devidamente habilitados, a fim de analisar-se as propostas por eles apresentadas.
- 7.4.** As documentações dos envelopes abertos também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.
- 7.5.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.
- 7.6.** O resultado da Sessão Pública de habilitação dos Proponentes e seleção das Propostas será divulgado aos presentes ao término dessa e posteriormente publicado no Diário Oficial da União (DOU).
- 7.7.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8. DOS PRODUTOS E PREÇOS

- 8.1.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base na demanda dos professores da área de alimentos do *Campus*, conforme estabelecido nos Planos de Ensino e no Projeto Pedagógico dos Cursos e a demanda do Almoxarifado, Departamento de Extensão e Diretoria de Ensino, e considerando a obrigatoriedade do Decreto nº 8473 de 22/06/2015, que prevê o gasto de um percentual mínimo de 30% do total do recurso utilizado com gêneros alimentícios, a ser destinado à aquisição de produtos da agricultura familiar, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, conforme disponibilidade de entrega das Cooperativas..
- 8.2.** Os produtos a serem adquiridos, bem como, o local e as condições de entrega, estão listados no Projeto Básico, anexo deste edital.

9. DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 9.1.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) em observância ao disposto no art. 7º da Resolução GGPAA nº 50/2012, bem como no Decreto 7.775/2012, portanto:
- 9.1.1.** Para seleção das propostas, os projetos de venda habilitados serão divididos em:
- 9.1.1.1. Grupo de projetos de fornecedores locais (Erechim/RS);
 - 9.1.1.2. Grupo de projetos do território rural (Alto Uruguai);
 - 9.1.1.3. Grupo de projetos do estado (Rio Grande do Sul), e;
 - 9.1.1.4. Grupo de projetos do país (Brasil).
- 9.1.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de **prioridade para seleção**:
- 9.1.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - 9.1.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País; e
 - 9.1.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 9.2.** Como critérios de desempate, em cada grupo, serão priorizados, nesta ordem::
- 9.2.1.** Entre as organizações fornecedoras do grupo de projetos locais, os projetos com maior participação de agricultores familiares do município;
- 9.2.2.** Em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de fornecedoras mulheres e/ou organizações constituídas por mulheres, conforme art. 4º, §3º e §5º, do Decreto 7.775/2012;



- 9.2.3.** Em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes;
- 9.2.4.** Em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de assentamentos de reforma agrária; e
- 9.2.5.** Em quaisquer grupos de projetos, aqueles oriundos de produção agroecológica ou orgânica.
- 9.3.** No caso de empate entre organizações fornecedoras do grupo de projetos locais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 9.4.** No caso de empate entre projetos oriundos de grupo de mulheres, assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais, quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem desses públicos no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 9.5.** Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 9.6.** Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, essas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção, classificação e desempate citados acima.
- 9.7.** Serão desclassificadas as propostas e produtos que se apresentarem em desconformidade com este edital.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 10.1.** A vigência do contrato será de 06 de março até 31 de dezembro de 2018, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.
- 10.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** É expressamente vedada a subcontratação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** As cláusulas referentes ao pagamento estão dispostas no Projeto Básico.

13. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

- 13.1.** No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do fornecedor, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados.
- 13.2.** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira que seja decorrente de preços que o fornecedor não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- 13.3.** Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações e fatos aludidos no pedido.
- 13.4.** Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.
- 13.5.** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até sessenta dias.
- 13.6.** Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- 13.7.** Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- 14.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos Artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, do presente edital, conforme o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação.
- 14.3.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do prazo de fornecimento.
- 14.4.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme Cronograma de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega por produto)



especificado no Projeto Básico, salvo alterações realizadas no interesse do IFRS, ou com sua autorização prévia.

- 14.5.** Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.1.** As Sanções Administrativas estão dispostas no Projeto Básico.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos provenientes da seguinte classificação: Elementos de Despesas n.º 339030-07, Fonte de Recursos n.º 8100000000 e PTRES 108854, exercício financeiro do ano corrente.

17. DOS RECURSOS

- 17.1.** Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** A presente Chamada Pública será publicada em jornal de circulação local e divulgada no site do IFRS – *Campus* Erechim (<http://www.erechim.ifrs.edu.br/site/>) e da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento

Agrário (<http://www.mda.gov.br/>) da Casa Civil, com antecedência de 10 (dez) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução CGPAA nº 50/2012, Art. 7º, §3º (acrescido pela Resolução nº 64/2013).

- 18.2.** Este Edital também poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações do IFRS – *Campus* Erechim, pessoalmente ou requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: licitacao@erechim.ifrs.edu.br.
- 18.3.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 18.4.** A participação dos beneficiários e organizações fornecedores seguirá os limites de venda estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 7.775/2012 (redação dada pelo Decreto nº 8.293/2014) para a modalidade Compra Institucional do PAA.
- 18.5.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Nota de Empenho, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.
- 18.6.** Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Erechim/RS.

Erechim, 28 de janeiro de 2019.

Eduardo Angonesi Predebon

Diretor Geral

SIAPE nº 1737277

IFRS - *Campus* Erechim

Portaria 3140 de 23/02/2016



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), na modalidade Compra Institucional, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios, no âmbito do *Campus* Erechim do IFRS, para o período de 06 de março a 31 de dezembro de 2019.
- 1.2. Abaixo, o quadro contendo a descrição dos itens, bem como o preço de aquisição e a forma de entrega:

Item	Descrição do item com as especificações	Periodicidade de entrega	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Açúcar mascavo. Origem vegetal, cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica, rotulada, livre de impurezas. A embalagem deve apresentar rótulo, conforme exigência da Anvisa. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega. Embalagem com 1 Kg. (REQUISITANTE ALMOXARIFADO)	Entrega única	kg	10	R\$ 9,75	R\$ 97,50
2	Açúcar mascavo. Origem vegetal, cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica, rotulada, livre de impurezas. A embalagem deve apresentar rótulo, conforme exigência da Anvisa. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega. Embalagem com 1 Kg. (REQUISITANTE ALIMENTOS)	Um em Junho/ Dois em Novembro	kg	3	R\$ 9,75	R\$ 29,25
3	Banana prata , sem machucados, <i>in natura</i> , aspecto firme, madura, cor de casca amarela, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento. Entrega na Instituição. Frete incluso. (REQUISITANTE ALIMENTOS)	1 kg Abril/ 3 kg Junho/ 2 kg Setembro/ 6 kg Novembro	kg	12	R\$ 5,55	R\$ 66,60
4	Banana prata , sem machucados, <i>in natura</i> , aspecto firme, madura, cor de casca amarela, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem	Outubro	kg	15	R\$ 5,55	R\$ 83,25



	danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento. Entrega na Instituição. Frete incluso. (REQUISITANTE EXTENSÃO)					
5	Banana prata , sem machucados, <i>in natura</i> , aspecto firme, madura, cor de casca amarela, em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento. Entrega na Instituição. Frete incluso. (REQUISITANTE ENSINO)	Maio, Agosto, Setembro e Outubro	kg	60	R\$ 5,55	R\$ 333,00
6	Beterraba , tamanho de aproximadamente diâmetro entre 5 a 6 cm, <i>in natura</i> , aspecto firme, lavada, lisa, primeira qualidade. Aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, injúrias e sinais de apodrecimento. Entrega na Instituição. Frete incluso.	2 kg Março/ 4 kg Abril 4 kg Agosto 8 kg Setembro	kg	18	R\$ 3,97	R\$ 71,46
7	Cenoura , sem machucados, <i>in natura</i> , aspecto firme, lavada, lisa, primeira qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme. Aspecto fresco, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento. Entrega na Instituição. Frete incluso.	3 kg Março/ 3 kg Abril 6 kg Agosto/ 6 kg Setembro	kg	18	R\$ 3,91	R\$ 70,38
8	Couve-flor , sem machucados, <i>in natura</i> , aspecto firme e fresco, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, sem aspecto de partes estragadas e manchas pretas. Entrega na Instituição. Frete incluso	2 kg Março/ 2 kg Abril 4 kg Agosto/ 4 kg Setembro	kg	12	R\$ 7,60	R\$ 91,20
9	Crema de leite Pasteurizado , com teor de gordura entre 48 - 50%. Embalagem em polietileno de alta densidade. Prazo de validade mínima 30 dias. Embalagem de 1,5 kg. A entrega deverá ser fracionada mínimo 1 embalagem, agendada durante a vigência do	5 unidade em Junho/ 5 unidades em Novembro	Unidade	10	R\$ 17,87	R\$ 178,70



	edital, conforme necessidade da instituição. O produto somente será recebido no IFRS com somente 1/3 da validade.					
10	Farinha de milho , granulometria fina, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. A embalagem deve apresentar rótulo, conforme exigência da Anvisa. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega. Entrega na Instituição. Frete incluso. Embalagem com 1 Kg.	Metade em Abril/Metade em Setembro	kg	2	R\$ 3,03	R\$ 6,06
11	Farinha de trigo , especial, tipo 1, com adição de ferro e ácido fólico, cor branca. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega. Deve apresentar embalagem limpa, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve apresentar rótulo, conforme exigência da Anvisa. Entrega na Instituição. Frete incluso. Pacote com 5 Kg.	2 em Abril/Quatro em Setembro	Pacote de 5 kg	6	R\$ 13,23	R\$ 79,38
12	Geleia de morango , obtida pela cocção de polpa ou suco de frutas, com açúcar e água. Sem conservantes artificiais. Sólidos solúveis de no mínimo 65ºBrix. Embalagem de 330 g. O produto somente será recebido no IFRS com somente 1/3 do prazo de validade e e acompanhado de especificação técnica	Novembro	Unidade	2	R\$ 9,81	R\$ 19,62
13	Laranja , madura, sem machucados, <i>in natura</i> , aspecto firme e fresco, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento. Espécie: Bahia, Valência ou Pêra Rio. Entrega na Instituição. Frete incluso	2 kg Abril/ 3 kg Junho/ 4 kg Setembro/ 6 kg Novembro	kg	15	R\$ 2,60	R\$ 39,00
14	Leite condensado . Acondicionado em embalagem cartonada, rotulada conforme exigência da Anvisa. O prazo de validade	Cinco em Abril/Cinco em Setembro	Unidade	10	R\$ 5,59	R\$ 55,90



	mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega. Entrega na Instituição. Frete incluso. Embalagem com no mínimo 395 g.					
15	Leite de vaca integral UHT. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2/3 do prazo de validade total do produto na data da entrega. Embalagem longa vida de 1 L.	7 litro em Abril/ 8 litro em Setembro	Litro	15	R\$ 3,63	R\$ 54,45
16	Maçã , sem machucados e sinais de apodrecimento, <i>in natura</i> , espécie Fuji, Eva ou outra espécie da época, aspecto firme, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Entrega na Instituição. Frete incluso. (REQUISITANTE ALIMENTOS)	2 kg Junho/ 4 kg Novembro	kg	6	R\$ 4,49	R\$ 26,94
17	Maçã , sem machucados e sinais de apodrecimento, <i>in natura</i> , espécie Fuji, Eva ou outra espécie da época, aspecto firme, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Entrega na Instituição. Frete incluso. (REQUISITANTE EXTENSÃO)	Outubro	kg	15	R\$ 4,49	R\$ 67,35
18	Maçã , sem machucados e sinais de apodrecimento, <i>in natura</i> , espécie Fuji, Eva ou outra espécie da época, aspecto firme, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Entrega na Instituição. Frete incluso. (REQUISITANTE ENSINO)	Maio, Agosto, Setembro e Outubro	kg	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40
19	Manteiga sem sal. A embalagem deve apresentar rótulo, conforme exigência da Anvisa. Embalagem com no mínimo 500 g. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega. Entrega na Instituição. Frete incluso.	1 unidades em Abril/ 2 unidade em Maio/1 unidade Junho/ 2 unidade em Setembro/ 4 unidades em Outubro/ 2 unidade em Novembro	Unidade	12	R\$ 13,15	R\$ 157,80
20	Ovos , classe A (casca limpa, íntegra e sem deformação), tipo 2 (grande), branco ou vermelho. Ovos inteiros e frescos. Apresentando carimbo de inspeção. Embalagem contendo 12 unidades. A embalagem deve apresentar rótulo, conforme exigência da Anvisa. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo	1 dz Abril/ 3 dz Maio/ 1 dz Junho/ 2 dz Setembro/ 6 dz Outubro/ 2 dz Novembro	Dúzias	15	R\$ 5,66	R\$ 84,90



	de validade total do produto na data da entrega. Entrega na Instituição. Frete incluso.					
21	Pimentão verde , sem machucados, <i>in natura</i> , aspecto firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos, injúrias e sinais de apodrecimento. Entrega na Instituição. Frete incluso.	1 kg em Março/ 1 kg Abril/ 2 kg Agosto/ 2 kg em Setembro	kg	6	R\$ 7,54	R\$ 45,24
22	Suco de uva integral , sem adição de corantes, água e açúcar, embalagem de vidro de 1 l. A embalagem deve apresentar rótulo, conforme exigência da Anvisa. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega. (REQUISITANTE ALIMENTOS)	3 litros em Abril/ 2 litros em Outubro	Litro	5	R\$ 11,25	R\$ 56,25
23	Suco de uva integral , sem adição de corantes, água e açúcar, embalagem de vidro de 1 l. A embalagem deve apresentar rótulo, conforme exigência da Anvisa. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega. (REQUISITANTE EXTENSÃO)	Outubro	Litro	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
24	Suco de uva integral , sem adição de corantes, água e açúcar, embalagem de vidro de 1 l. A embalagem deve apresentar rótulo, conforme exigência da Anvisa. O prazo de validade mínimo deverá ser de 3/4 do prazo de validade total do produto na data da entrega. (REQUISITANTE ENSINO)	Maio, Agosto, Setembro e Outubro	Litro	166	R\$ 11,25	R\$ 1.867,50
25	Pastel assado recheado com carne pesando aproximadamente 50 gramas cada, acondicionados em caixas com 50 ou 100 unidades. O dia e hora de entrega será informado a cooperativa com 15 dias de antecedência. (REQUISITANTE EXTENSÃO)	Outubro	Unidade	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
26	Pastel assado recheado com carne pesando aproximadamente 50 gramas cada, acondicionados em caixas com 50 ou 100 unidades. O dia e hora de entrega será informado a cooperativa com 15 dias de antecedência. (REQUISITANTE ENSINO)	Maio, Agosto, Setembro e Outubro	Unidade	1100	R\$ 1,90	R\$ 2.090,00
27	Pastel assado recheado com frango pesando aproximadamente 50 gramas cada,	Outubro	Unidade	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00



	acondicionados em caixas com 50 ou 100 unidades. O dia e hora de entrega será informado a cooperativa com 15 dias de antecedência. (REQUISITANTE EXTENSÃO)					
28	Pastel assado recheado com frango pesando aproximadamente 50 gramas cada, acondicionados em caixas com 50 ou 100 unidades. O dia e hora de entrega será informado a cooperativa com 15 dias de antecedência. (REQUISITANTE ENSINO)	Maio, Agosto, Setembro e Outubro	Unidade	950	R\$ 1,89	R\$ 1.795,50
29	Esfirra assada recheada com carne pesando aproximadamente 50 gramas cada, acondicionadas em caixas com 50 ou 100 unidades. O dia e hora de entrega será informado a cooperativa com 15 dias de antecedência. (REQUISITANTE EXTENSÃO)	Outubro	Unidade	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00
30	Esfirra assada recheada com carne pesando aproximadamente 50 gramas cada, acondicionadas em caixas com 50 ou 100 unidades. O dia e hora de entrega será informado a cooperativa com 15 dias de antecedência. (REQUISITANTE ENSINO)	Maio, Agosto, Setembro e Outubro	Unidade	950	R\$ 1,94	R\$ 1.843,00
31	Esfirra assada recheada com frango pesando aproximadamente 50 gramas cada, acondicionadas em caixas com 50 ou 100 unidades. O dia e hora de entrega será informado a cooperativa com 15 dias de antecedência. (REQUISITANTE EXTENSÃO)	Outubro	Unidade	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
32	Esfirra assada recheada com frango pesando aproximadamente 50 gramas cada, acondicionadas em caixas com 50 ou 100 unidades. O dia e hora de entrega será informado a cooperativa com 15 dias de antecedência. (REQUISITANTE ENSINO)	Maio, Agosto, Setembro e Outubro	Unidade	950	R\$ 1,93	R\$ 1.833,50
33	Minipizza com recheios variados (frango, calabresa, quatro queijos, etc) pesando aproximadamente 50 gramas cada, acondicionadas em caixas com 50 ou 100 unidades. O dia e hora de entrega será informado a cooperativa com 15 dias de antecedência. (REQUISITANTE EXTENSÃO)	Outubro	Unidade	400	R\$ 1,97	R\$ 788,00
34	Minipizza com recheios variados (frango, calabresa, quatro queijos, etc) pesando aproximadamente 50 gramas cada, acondicionadas em caixas com 50 ou 100 unidades. O dia e hora de entrega será informado a cooperativa com 15 dias de antecedência. (REQUISITANTE ENSINO)	Maio, Agosto, Setembro e Outubro	Unidade	1100	R\$ 1,97	R\$ 2.167,00
35	Café torrado e moído sustentável ou orgânico, com certificação, embalado à vácuo ou por sistema de válvula (pacote com 0,5 ou 1kg), prazo de validade de no mínimo 12	Entrega única a combinar	kg	50	R\$ 37,44	R\$ 1.872,00



meses e com data de fabricação não superior a 30 dias, contando da data de entrega.						
					Total	R\$ 18.897,13

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. JUSTIFICATIVA QUANTO À FINALIDADE E QUANTIDADES:** A modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, criada pelo Decreto no 7.775, de 4 de julho de 2012, é definida como compra da agricultura familiar realizada por meio de chamada pública (dispensa de processo licitatório) para o atendimento de demandas de consumo de alimentos, de sementes e de outros materiais propagativos, por parte de órgão, entidade ou instituição da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.2.** Segundo a Resolução nº 50 de 26 de setembro de 2012 que sistematiza a modalidade de compra por PAA, os alimentos adquiridos no âmbito da modalidade de Compra Institucional serão destinados, entre outros, ao:
- IV – o abastecimento da rede pública de educação básica e superior, bem como da rede filantrópica, comunitária e confessional de ensino, que recebam recursos públicos. (art. 2º, grifo nosso)
- 2.3.** Vale frisar que esse processo foi construído em conjunto com a Emater de Erechim/RS e as Cooperativas de Pequenos Agricultores da Região, a fim de ter o maior sucesso possível na aquisição, em consonância com a logística de mercado dos agricultores. Os itens e as quantidades a serem adquiridas foram definidos de acordo com a demanda dos professores da área de alimentos do *Campus* e considerando a obrigatoriedade do Decreto nº 8473 de 22/06/2015, que prevê o gasto de um percentual mínimo de 30% do total do recurso utilizado com gêneros alimentícios, a ser destinado à aquisição de produtos da agricultura familiar, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, conforme disponibilidade de entrega das Cooperativas.
- 2.4.** Além disso, os itens solicitados serão utilizados em disciplinas dos cursos Técnico em Alimentos e Engenharia de Alimentos, para a realização de experimentos na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, conforme estabelecido nos Planos de Ensino e no Projeto Pedagógico dos Cursos. Os materiais solicitados serão empregados na realização de 196 h de aulas práticas (156 h no Curso Técnico em Alimentos e 40 h na Engenharia de Alimentos), beneficiando mais de 100 estudantes no ano de 2019.
- 2.5.** Os itens foram demandados pela Almoxarifado, Departamento de Extensão e Ensino. Os quantitativos solicitados serão utilizados durante o ano de 2019, nas palestras, reuniões, cursos, eventos, assim como atividades administrativas corriqueiras do IFRS - *Campus* Erechim. O levantamento dos quantitativos foram feitos conforme relatórios extraídos dos sistemas SAM/SIPAC. O *Campus* Erechim atualmente, conta com mais de 1.300 alunos, e em torno de 150 servidores e a aquisição desses itens permitirá um melhor atendimento ao nosso público interno e externo.
- 2.6.** Cabe salientar ainda que estamos nos adequando ao Decreto 8473, que em seu artigo 1º prevê: § 1º Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. A CONTRATANTE entrará em contato com o CONTRATADO, sempre com no mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, informando as quantidades necessárias a serem entregues. No caso dos salgados para coffee break, o comunicado do evento deve ser de no mínimo 10 dias antes.**
- 3.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 3.3.** O local de entrega será: **Av. José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, no horário das 08h até às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.**
- 3.4.** A entrega e o descarregamento dos produtos serão de responsabilidade do CONTRATADO.
- 3.5.** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do CONTRATADO, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 3.6.** A primeira entrega somente ocorrerá após a emissão e do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.7.** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela CONTRATANTE para receber os produtos.



- 3.8. Os produtos perecíveis devem ser de primeira qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
- 3.9. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
- 3.9.1. Isentos de substâncias terrosas;
 - 3.9.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 3.9.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - 3.9.4. Sem umidade externa anormal;
 - 3.9.5. Isentos de odor e sabor estranhos;
 - 3.9.6. Isentos de enfermidades.
- 3.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 3.11. Os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.
- 3.12. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo da CONTRATANTE.
- 3.13. O CONTRATADO deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- 3.14. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 3.15. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.
- 3.16. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução das aulas práticas do Curso Técnico de Alimentos e consequentes transtornos às atividades, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores ou por meio das organizações fornecedoras contratadas, à conta de dotação orçamentária própria da Instituição, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento de sua programação orçamentária e financeira atual.
- 4.2. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários.
- 4.3. Essas organizações deverão informar os valores efetivamente pagos a cada um dos beneficiários, observados a periodicidade e os procedimentos definidos pelo GGPA, estando a liberação de novos pagamentos condicionada ao envio dessas informações (§§1º e 2º do art. 13 do Decreto nº 7.775/2012);
- 4.4. O pagamento por meio de organizações fornecedoras será realizado a partir da abertura de conta bancária específica que permita o acompanhamento de sua movimentação, por parte das unidades executoras e gestoras (§3º do art. 13 do Decreto nº 7.775/2012); e
- 4.5. A organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos (§4º do art. 13 do Decreto nº 7.775/2012, com redação alterada pelo Decreto nº 8.293/2014).
- 4.6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.
- 4.7. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por representante da Entidade Executora.
- 4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

- 4.9.** Fica reservado ao IFRS – *Campus* Erechim o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas dos produtos adquiridos.
- 4.10.** Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 4.12.** A cada pagamento a Administração realizará consulta pela internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 4.13.** O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 4.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 4.15.** Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e
- 4.16.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindida a nota de empenho de despesas em execução com empresa ou profissional inadimplente.
- 4.17.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 4.18.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.19.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 4.20.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Incumbe ao Contratante:

- 5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 5.1.2.** Efetuar os pagamentos ao fornecedor dentro do prazo estipulado no edital;
- 5.1.3.** Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
- 5.1.4.** Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2. Incumbe ao Contratado:

- 5.2.1.** Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- 5.2.2.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- 5.2.3.** Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- 5.2.4.** Durante a vigência do fornecimento, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.
- 5.2.5.** Retirar todos os itens recusados, das dependências do *Campus*, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido.



6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE.
- 6.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3. O representante da CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no curso da vigência desta contratação, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:
 - 7.1.1. ADVERTÊNCIA nas seguintes hipóteses:
 - 7.1.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória;
 - 7.1.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
 - 7.1.2. MULTA nas seguintes hipóteses:
 - 7.1.2.1. MULTA MORATÓRIA de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso ou pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor do pedido, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o ajuste e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.1.2.2.
 - 7.1.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO DE FORNECIMENTO de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano.
 - 7.1.2.3. O atraso injustificado nos fornecimentos das notas de empenhos de despesas emitidas por culpa do fornecedor implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.
 - 7.1.2.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 7.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração prazo de até 2 (dois) anos nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.
 - 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.



ANEXO II – MODELO DO PROJETO DE VENDA

A – Modelo proposto para os Fornecedores Individuais:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL 03/2018 Processo n.º 23363.000002.2018-12					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
BENEFICIÁRIO(A) FORNECEDOR(A)					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço				4. Município/UF	
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº da DAP Física/Familiar	9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
* Preço publicado no Edital de Chamada Pública.					7. Total do Projeto (R\$)
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA					
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – <i>Campus</i> Erechim			2. CNPJ 10.637.926/0001-01	3. Município Erechim/RS	
4. Endereço Av. José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas. CEP 99713-028				5. DDD/Fone 54/3321-7523	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data:					
Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	Fone/E-mail:		



B – Modelo proposto para os Fornecedores organizados em Grupos:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA PARA PAA – COMPRA INSTITUCIONAL 03/2018 Processo n.º 23363.000002.2018-12					
I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço				4. Município/UF	
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.236/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço do Representante Legal				19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA					
1. Nome da Entidade Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – <i>Campus Erechim</i>			2. CNPJ 10.637.926/0001-01		3. Município Erechim/RS
4. Endereço Av. José Oscar Salazar, 879, Bairro Três Vendas. CEP 99713-028				5. DDD/Fone 54/3321-7523	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
					7. Total do Projeto (R\$)
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. Dap Física	4. Produtos Fornecidos	5. Total Individual	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					Local e Data:
Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal					



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

>>>FORNECEDORES INDIVIDUAIS<<<

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____)

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

>>>GRUPOS FORMAIS<<<

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
Organização Fornecedora

Eu, _____, representante da _____, de CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, declaro para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção.

_____, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL

AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA

_____, CPF nº _____	DAP física nº _____
_____, CPF nº _____	DAP física nº _____
_____, CPF nº _____	DAP física nº _____
_____, CPF nº _____	DAP física nº _____
_____, CPF nº _____	DAP física nº _____



ANEXO IV – DECLARAÇÃO LIMITE INDIVIDUAL

>>>GRUPOS FORMAIS<<<

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**
(CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____)

Eu, _____[nome do representante]_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante da _____[Cooperativa/Associação] _____, CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ sediada ____ (endereço completo)____, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº ____/____, estou ciente de que:

a) o montante máximo a ser contratado pela organização fornecedora não poderá exceder os R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) anuais, por órgão comprador, respeitado o limite individual de comercialização de cada unidade familiar associada/cooperada, e será calculado utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de unidades familiares inscritas na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.

b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite de venda, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por unidade familiar.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal